

LEI N° 634, DE 07/11/2018

*“Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de João Ramalho, para o Exercício Financeiro de **2019**, e dá outras providências”.*

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, constituído pelo **Poder Executivo, Poder Legislativo e o Fundo de Previdência Municipal de João Ramalho**, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de **2019**, **ESTIMA** a Receita Líquida e **FIXA** a Despesa em R\$ 23.188.550,00, (vinte e três milhões, cento e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita se constitui pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

Administração Direta	
<i>I - RECEITAS CORRENTES</i>	21.872.550,00
11 Receita Tributária	890.000,00
12 Receita de Contribuições	90.000,00
13 Receita Patrimonial	182.500,00
16 Receita de Serviços	506.500,00
17 Transferências Correntes	20.148.550,00
19 Outras Receitas Correntes	55.000,00
<i>Deduções p/ FUNDEB</i>	-3.104.000,00
<i>Total da Receita Líquida</i>	18.768.550,00
<i>II - RECEITAS DE CAPITAL</i>	1.420.000,00
Total da Administração Direta	20.188.550,00
Fundo Previdência João Ramalho	
<i>I - RECEITAS CORRENTES</i>	3.000.000,00
12 Receita de Contribuições	750.000,00
13 Receita Patrimonial	305.000,00
70 Receita Intra-Orçamentária	995.000,00
<i>II - RECEITAS DE CAPITAL</i>	0,00
Total da Administração Indireta	3.000.000,00
<i>Total da Receita Líquida Consolidada</i>	23.188.550,00

Art. 3º. A despesa fixada por Órgãos são a seguinte: **Prefeitura Municipal:** R\$ 19.132.550,00 - **Câmara Municipal:** R\$ 1.056.000,00 - **Previdência Social Municipal:** R\$ 3.000.000,00 e discriminado nos quadros de unidade orçamentária, segundo as **Funções, Sub-Funções, Categorias Econômicas e Elementos da Despesa** apresentando o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Entidade 1 - Prefeitura Municipal	
04 Administração	2.540.750,00
08 Assistência Social	1.185.500,00
10 Saúde	5.920.100,00
12 Educação	4.973.150,00
13 Cultura	138.800,00
15 Urbanismo	2.178.050,00
17 Saneamento	364.250,00
20 Agricultura	481.200,00
26 Transportes	430.250,00
27 Desporto e Lazer	570.500,00
28 Encargos Especiais	250.000,00
99 Reserva de contingência	100.000,00
Total Prefeitura Municipal	19.132.550,00
Entidade 2 - Câmara Municipal	
01 Legislativa	1.056.000,00
Total Câmara Municipal	1.056.000,00
Total da Administração Direta	20.188.550,00
Entidade 3 - Fundo Previdência João Ramalho	
09 Previdência Social	2.970.000,00
99 Reserva de contingência	30.000,00
Total da Administração Indireta	3.000.000,00
TOTAL GERAL	23.188.550,00

II - POR SUB-FUNÇÃO

Entidade 1 - Prefeitura Municipal	
121 Planejamento Orçamentário	41.200,00
122 Administração Geral	3.186.050,00
123 Administração Financeira	462.700,00
241 Assistência ao Idoso	1.100,00
243 Assistência as Crianças e Adolescentes	2.400,00
244 Assistência Comunitária	1.182.000,00
301 Atenção Básica	3.341.700,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	998.000,00
303 Saúde	674.200,00
305 Vigilância Epidemiológica	290.000,00
361 Ensino Fundamental	2.869.150,00
362 Ensino Médio	50.800,00
364 Ensino Superior	192.000,00
365 Educação Infantil	1.614.200,00
366 Educação Jovens e Adultos	55.000,00
367 Educação Especial	18.000,00
392 Difusão Cultural	138.800,00
451 Infraestrutura Urbana	1.202.450,00
452 Serviços Urbanos	487.100,00
453 Transportes Coletivos Urbanos	116.500,00

512 Saneamento Básico Urbano	364.250,00
605 Abastecimento	122.200,00
722 Telecomunicações	7.000,00
752 Energia Elétrica	365.000,00
782 Transporte Rodoviário	430.250,00
812 Desporto Comunitário	527.500,00
813 Lazer	43.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	70.000,00
846 Outros Encargos Especiais	180.000,00
999 Reserva de Contingência	100.000,00
Total Prefeitura Municipal	19.132.550,00
Entidade 2 - Câmara Municipal	
31 Ação Legislativa	1.056.000,00
271 Previdência Básica	0,00
272 Previdência do Regime Estatutário	0,00
Total Câmara Municipal	1.056.000,00
Total Administração Direta	20.188.550,00
Entidade 3 - Fundo Previdencia João Ramalho	
272 Previdência do Regime Estatutário	2.970.000,00
999 Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Administração Indireta	3.000.000,00
TOTAL GERAL	23.188.550,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Entidade 1 - Prefeitura Municipal	
Despesas Correntes	17.446.200,00
Despesas de Capital	1.586.350,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total Prefeitura Municipal	19.132.550,00
Entidade 2 - Câmara Municipal	
Despesas Correntes	1.032.000,00
Despesas de Capital	24.000,00
Total Câmara Municipal	1.056.000,00
Total da Administração Direta	20.188.550,00
Entidade 3 - Fundo Previdência João Ramalho	
Despesas Correntes	2.950.000,00
Despesas de Capital	20.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Administração Indireta	3.000.000,00
TOTAL GERAL	23.188.550,00

IV - POR ELEMENTO DE DESPESA

Entidade 1 - Prefeitura	
3.0.00.00 Despesas Correntes	17.446.200,00
3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
3.1.90.01 Aposentadoria, Reserva Remunerada e Ref.	1.850.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.620.200,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais	364.400,00
3.1.90.91 Sentenças Judiciais	60.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais – RPPS	1.512.650,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	528.000,00
3.3.71.70 Rateio Participação Consórcio Público	13.000,00
3.3.73.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	18.000,00
3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil	107.700,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.968.600,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita	795.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	70.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	304.800,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.626.050,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Com.	137.800,00
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	180.000,00
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	10.000,00
3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
4.0.00.00 Despesas de Capital	1.586.350,00
4.4.74.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	200,00
4.4.90.39 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	609.250,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	806.900,00
9.9.99.99 Reserva de Contingência	100.000,00
Total Entidade 1 Prefeitura	19.132.550,00

Entidade 2 – Câmara Municipal	
3.0.00.00 Despesas Correntes	1.032.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	84.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais – RPPS	100.000,00
3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil	12.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	38.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
4.0.00.00 Despesas de Capital	24.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	4.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total Câmara Municipal	1.056.000,00
Total da Administração Direta	20.188.550,00
Entidade 3 – Fundo Previdência João Ramalho	
3.0.00.00 Despesas Correntes	2.950.000,00
3.1.90.01 Aposentadorias	1.850.000,00
3.1.90.03 Pensões	600.000,00
3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários	290.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	145.000,00
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	10.000,00
4.0.00.00 Despesas de Capital	20.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

9.9.99.99 Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Administração Indireta	3.000.000,00
TOTAL GERAL	23.188.550,00

Orçamento da Seguridade Social por Elemento de Despesa

08 – Assistência Social	1.185.500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	253.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	12.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais – RPPS	23.500,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	18.000,00
3.3.90.14 Diárias	22.500,00
3.3.90.30 Material de Consumo	280.900,00
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	200.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	68.100,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	296.300,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	3.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	8.200,00
09 – Previdência Social	2.970.000,00
3.1.90.01 Aposentadorias	1.850.000,00
3.1.90.03 Pensões do RPPS	600.000,00
3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários	290.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	145.000,00
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	10.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
10 – Saúde	5.920.100,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.217.200,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	30.700,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais – RPPS	437.000,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	300.000,00
3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil	55.200,00
3.3.90.30 Material de Consumo	836.500,00
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	595.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	71.500,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	825.000,00
3.3.93.39 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	23.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	409.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	10.075.600,00

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em Vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares, por anulação de dotações até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI – Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

VII – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

VIII – Abrir no curso da execução do orçamento, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo único. *Os créditos adicionais de que trata o inciso III poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.*

Art. 5º. O Poder legislativo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento da Câmara Municipal, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, e de uma categoria de programação para outra.

Art. 6º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas do **Fundo de Previdência do Município**, nos termos da legislação vigente e nas situações previstas no Art. 4º, seus incisos e parágrafos, da presente Lei.

Art. 7º. Ficam alterados e adequados por esta Lei, os anexos correspondentes do PPA 2017/2020 e da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 8º - Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º. desta Lei, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de **consolidação das contas públicas** do ente municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor no dia **1º (primeiro) de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 07 de novembro de 2018.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal